



TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 158/2024, parte integrante do Processo Licitatório nº. 028/2023, Pregão Eletrônico nº. 017/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA** e a empresa **DCM FERREIRA SEGURANÇA-ME**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, pelo Prefeito Municipal, Sr. Wirley Rodrigues Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.308.606-31, já anteriormente denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DCM FERREIRA SEGURANÇA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.322.053/0001-07, com sede na Rua Padre Manoel Xavier, nº. 187, Bairro Oliveira Moraes, Cidade: Itapeçerica/MG, CEP: 35.550-000, Telefone: (37) 3341-1184, Email: atendimentos@dcmseguranca.com.br, representada pelo Sr. Dion Cássio Marques Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-8.138.217 e do CPF nº. 031.971.596-59, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% na quantidade contratada nos itens 01 e 02 do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de segurança desarmada, para atender a demanda dos eventos inseridos no calendário de eventos festivos, esportivos, culturais e sociais do Município, na forma especificada abaixo, a saber:

ITEM	QUANT. CONTRATADA	QUANT. ACRESCIDA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	357	89	Hora	<p>SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA (COTA PRINCIPAL – Ampla Concorrência)</p> <p>Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão ser devidamente treinados e aptos a atuarem em defesa da ordem e segurança geral do evento. Deverão estar uniformizados e equipados com rádio de comunicação. Deverão ainda possuir o REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL. Na equipe deverá ter 20% de profissionais do sexo feminino.</p> <p><u>A detentora da Ata quando convocada expressamente para prestar os serviços deverá apresentar os Certificados de Formação dos profissionais por ela designados para a execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento.</u></p> <p>O Contratante disponibilizará as dependências de um prédio público para abrigar a equipe de profissionais, ficando a cargo da Contratada toda estrutura necessária para pernoite e higiene pessoal dos seguranças.</p> <p>Serão contratados para o Festival de Inverno,</p>	60,00	5.340,00



				Festival de Gastronomia no mínimo 20 (vinte) seguranças com carga horária de 8 horas para cada evento. Para os demais eventos serão contratados no mínimo 4 (quatro) seguranças com carga horária de 8 horas para cada evento.		
2	625	156	Hora	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA (COTA RESERVADA MPE) Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão ser devidamente treinados e aptos a atuarem em defesa da ordem e segurança geral do evento. Deverão estar uniformizados e equipados com rádio de comunicação. Deverão ainda possuir o REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL . Na equipe deverá ter 20% de profissionais do sexo feminino. <u>A detentora da Ata quando convocada expressamente para prestar os serviços deverá apresentar os Certificados de Formação dos profissionais por ela designados para a execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento.</u> O Contratante disponibilizará as dependências de um prédio público para abrigar a equipe de profissionais, ficando a cargo da Contratada toda estrutura necessária para pernoite e higiene pessoal dos seguranças. Serão contratados para o Festival de Inverno, Festival de Gastronomia no mínimo 20 (vinte) seguranças com carga horária de 8 horas para cada evento. Para os demais eventos serão contratados no mínimo 4 (quatro) seguranças com carga horária de 8 horas para cada evento.	60,00	9.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Em virtude do acréscimo que está sendo feito, fica alterada a cláusula primeira do contrato em epígrafe, que passa ter o seu valor acrescido em R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2024, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 691 – 02.08.04.13.391.0020.2058.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 694 – 02.08.04.13.391.0020.2088.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 697 – 02.08.04.13.391.0020.2194. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 753 – 02.08.07.13.391.0020.2193. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Receitas Não Vinculados de Impostos
Ficha 707 – 02.08.05.13.391.0020.2189. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 1500.000.0000 - Receitas Não Vinculados de Impostos
Ficha 726 – 02.08.06.27.812.0019.2084. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 100 - Receitas Não Vinculados de Impostos



Ficha 733 – 02.08.06.27.812.0019.2190. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 100 - Receitas Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica/MG, 25 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA
Wirley Rodrigues Reis – CPF/MF 060.308.606-31
Prefeito Municipal

CONTRATADA: Empresa: DCM Ferreira Segurança-ME
CNPJ/MF: 21.322.053/0001-07
Dion Cássio Marques Ferreira
CPF/MF: 031.971.596-59

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78610
Assessor Jurídico